PRODABEL | BELO HORIZONTE PREFEITURA

TERMO DE PARCERIA

PRODABEL e LICITAR

LICITAHUB PRODABEL

Elaboração:

Assessoria da Presidência da PRODABEL

Diretoria de Atendimento ao Usuário - DAU PRODABEL

Diretoria de Administração e Finanças - DAF PRODABEL

Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda

Data: 05/08/2026

Versão: 1.0

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 01ECD1707A54686F438192087FD51D97BDC9F1D6 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

PRODABEL | BELO HORIZONTE PREFEITURA

CONTRATO DE NATUREZA ASSOCIATIVA DE PARCERIA DE NEGÓCIO DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Contrato de Parceria Estratégica de Negócio que entre si celebram a **PRODABEL** e a **Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda** para provimento das soluções de LicitaHub PRODABEL.

A **EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL**, inscrita no CNPJ: 18.239.038/0001-87, com Sede no endereço: Avenida Presidente Carlos Luz, 1275, Bairro: Caiçaras - CEP: 31230-000, Cidade: Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais - MG, neste ato representado por Fernando Augusto Silva Lopes, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob o no 069.555.516-20 e a **Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda**, inscrita no CNPJ: 35.125.567/0001-79, localizada na rua Álvaro Novais Filho 157, Centro, Capim Branco/MG, CEP 35730-000, neste ato representada pelo seu representante legal Thiago Leal Pedra inscrito no CPF nº 070.077.166-28. doravante denominada simplesmente **Licitar**, assinam o presente CONTRATO DE NATUREZA ASSOCIATIVA DE PARCERIA DE NEGÓCIO Nº 002/2026/PRODABEL que é regido pelas disposições do Artigo 28, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL, decorrente do Modelo de Negócio do LicitaHub PRODABEL – Processo Administrativo No 31.00997790/2025-08 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. A PRODABEL, buscando ampliar seu portfólio de soluções comuns desenvolvidas com empresas privadas de tecnologia, cumpridas as prerrogativas do Chamamento Público nº 001/2022, credenciou a empresa Licitar para atuação conjunta na modernização das compras públicas.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigi oc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F F07-F876-B7FB

1.2. O conhecimento da PRODABEL em tecnologias voltadas para gestão pública e a expertise adquirida com o atendimento das demandas de tecnologia da informação do Município de Belo Horizonte, a faz considerar trabalhar com parceira que apresente um produto base e serviços que detenham expertise técnica e funcionalidades de interesse em sistemas e soluções.

1.3. O presente termo de parceria visa a mútua cooperação técnica para desenvolver e comercializar, em conjunto, a plataforma LICITAHUB PRODABEL, referente à modernização das compras públicas.

1.4. Nesse sentido, nasce a parceria estratégica, na qual a PRODABEL em conjunto com a Licitar Digital oferecerá a replicação da solução ao mercado.

1.5. Licitar Digital é a plataforma base desenvolvida pela LICITAR, detentora da propriedade intelectual e dos direitos de marca, de modo que, em nenhuma hipótese haverá a cessão ou compartilhamento dos direitos sobre essa solução e seus respectivos módulos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria estratégica para modernização das compras públicas, incluindo serviços técnicos especializados, abrangendo o fornecimento de tecnologias, serviços técnicos especializados, capacitação de usuários, hospedagem, manutenção e suporte, visando à implementação e sustentação da plataforma LICITAHUB PRODABEL, nas funcionalidades a seguir:

2.1.1. Plataforma *SaaS* para:

2.1.1.1. Pregão eletrônico,

2.1.1.2. Concorrência eletrônica,

2.1.1.3. Leilão eletrônico,

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 01ECD1707A54686F438192087FD51D97BDC9F1D6 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

2.1.1.4. Dispensa eletrônica,

2.1.1.5. Credenciamento,

2.1.1.6. Pré-qualificação,

2.1.1.7. Registro de preços,

2.1.1.8. Gestão de fornecedores.

2.2. Serviços associados:

2.2.1. Serviços de implantação, integração, e consultoria no mapeamento e automação de processos de negócio.

2.2.2. Sustentação das soluções, manutenções evolutivas e integração com sistemas legados.

2.2.3. Parametrização das soluções para atender as especificidades do cliente.

2.2.4. Capacitação completa dos usuários para utilização das soluções.

2.2.5. Suporte e garantia das soluções, sustentação de infraestrutura tecnológica e serviços de apoio operacional ao negócio.

2.3. A solução terá como base a plataforma da LICITAR, podendo ser aperfeiçoadas e/ou incorporadas outras aplicações ou serviços, como:

2.3.1. Integração com serviços já existentes ao cidadão

2.3.2. Serviços de adaptação das funcionalidades às realidades e legislação municipal.

2.3.3. Treinamento das equipes, tanto na parte técnica do produto quanto nos processos de modernização das compras públicas.

2.3.4. Armazenamento otimizado em infraestrutura da PRODABEL ou por ela gerida.

2.3.5. Interfaces entre as plataformas da LICITAR e outras plataformas e sistemas do CLIENTE.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.pbh.gov.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código FF07-F876-B7FB

2.4. Para fins comerciais o produto poderá sofrer modificações em seu nome comercial para melhor se adequar ao mercado e às ações de marketing.

2.5. A comunicação visual deverá ser própria da marca da parceria e deverá ser definida conjuntamente entre a PRODABEL e a LICITAR.

2.6. A marca da solução deverá ser registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI com titularidade compartilhada entre a PRODABEL e a LICITAR, somente para uso no curso da presente parceria.

2.7. Características gerais:

2.7.1. Cada projeto executado a partir da parceria aqui estabelecida terá como premissa um plano de trabalho, indicando os requisitos de equipes a serem envolvidas, responsabilidades entre a PRODABEL e a LICITAR, dimensionamento de infraestrutura computacional e dos equipamentos adicionais necessários para operação dos serviços.

2.7.2. A distribuição dos papéis seguirá as linhas gerais definidas neste documento e deverá estar aderente às regras estabelecidas para gestão documental pela legislação específica e pelas melhores práticas de mercado.

2.7.3. O plano de trabalho conterá obrigações dos parceiros complementando àquelas previstas neste Contrato e tendo o mesmo valor e importância que elas e distribuindo as responsabilidades adicionais exigidas pelo CLIENTE, segundo os papéis da Prodabel e da LICITAR, estabelecidos de forma geral neste Contrato. Em caso de conflito entre as disposições dos citados documentos, prevalecerão, nesta ordem: i) o Edital que embasa o presente Contrato; ii) o contrato com o Cliente; iii) este Contrato; iv) o Plano de Trabalho.

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 01ECD1707A54686F438192087FD51D97BDC9F1D6 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

2.7.4. Aplica-se à parceria estratégica, para fim de eventual solução de casos omissos e execução do Contrato de parceria, a Lei Federal nº 10.406/2002 e a Lei Federal nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. A presente parceria tem como objetivo a condição de fornecedor e parceiro tecnológico da plataforma LICITAHUB Prodabel, voltada a promover melhorias na modernização das compras públicas.

3.2. O desenvolvimento da parceria terá como escopo a execução de projetos na plataforma de modernização de compras públicas LICITAHUB Prodabel.

3.2.1. Dessa forma, poderão ser desenvolvidas novas propriedades intelectuais, as quais poderão ser utilizadas para a venda dos produtos e/ou serviços resultantes.

3.3. Todos os direitos passíveis de proteção por propriedade intelectual que venham a ser gerados em decorrência de atuação conjunta das partes no âmbito deste Termo de Parceria, especialmente aqueles que agreguem conteúdo ou soluções específicas adicionais às plataformas envolvidas, terão a sua Propriedade Intelectual compartilhada entre a PRODABEL e a LICITAR, em termos aditivos específicos deste contrato. A plataforma Licitar Digital, seus módulos e os demais produtos e soluções desenvolvidos pela LICITAR ou por empresas de seu grupo econômico ("Produtos LICITAR") são propriedade intelectual exclusiva da LICITAR. Os Produtos LICITAR são bens indivisíveis. Em decorrência deste Termo de Parceria, não serão objeto de cessão, compartilhamento, cotitularidade ou transferência de titularidade, total ou parcial.

3.3.1. A forma de titularidade, uso, exploração e eventual registro desses direitos será definida de comum acordo entre as partes, caso a caso, devendo ser formalizada por meio de instrumento aditivo específico a este Termo de Parceria.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigi[illegible]loc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F[illegible]F07-F876-B7FB

3.3.2. A definição da titularidade compartilhada observará os seguintes critérios objetivos: (i) proporção do investimento financeiro aportado por cada parte; (ii) proporção do esforço intelectual de cada parte na criação; (iii) grau de utilização de tecnologia preexistente de cada parte.

3.3.3. O fornecimento de sugestões, informações ou requisitos pela PRODABEL ou pelos CLIENTES não lhes confere, por si só, direitos de titularidade, cotitularidade ou participação sobre os Produtos LICITAR, no todo ou em parte. Permanecem, contudo, resguardados os direitos da PRODABEL, dos CLIENTES ou de terceiros sobre os materiais, documentos, bases de dados, códigos, conhecimentos técnicos e demais conteúdos por eles disponibilizados, conforme aplicável, não implicando seu fornecimento cessão de direitos ou autorização de uso além dos limites expressamente previstos neste Contrato. A eventual incorporação de conteúdos protegidos aos Produtos LICITAR dependerá de autorização expressa do respectivo titular, com definição das condições de utilização. Esta cláusula não prejudica os direitos expressamente atribuídos à PRODABEL ou aos CLIENTES em relação a desenvolvimentos específicos realizados no âmbito da parceria.

3.3.4. O instrumento aditivo deverá ser formalizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após concluída a construção do ativo intelectual. O aditivo definirá: o escopo da solução; as contribuições de cada parte; os percentuais de titularidade; a forma de uso, exploração e registro; a repartição das receitas. Para os percentuais de titularidade, serão observados: (i) a proporção do investimento financeiro aportado por cada parte; (ii) a proporção do esforço intelectual de cada parte na criação; (iii) o grau de utilização de tecnologia preexistente de

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 01ECD1707A54686F438192087FD51D97BDC9F1D6 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

cada parte.

3.3.5. Novas soluções que se integrem aos Produtos LICITAR ou operem a partir deles não confere à PRODABEL nenhum direito sobre os Produtos LICITAR, que continuam sob titularidade exclusiva da LICITAR. O uso dos Produtos LICITAR necessário ao funcionamento das novas soluções será regulado no respectivo termo aditivo.

3.3.6. Permanecem sob titularidade exclusiva da LICITAR, sem gerar, por si só, titularidade ou cotitularidade para a PRODABEL ou para os CLIENTES, as seguintes melhorias e evoluções dos Produtos LICITAR desenvolvidas pela LICITAR, ainda que sugeridas, solicitadas ou motivadas pela PRODABEL ou pelos CLIENTES:

(i) correções, manutenções e atualizações;

(ii) customizações, parametrizações e adaptações à legislação e às realidades dos CLIENTES;

(iii) novos módulos, funcionalidades, integrações e interfaces incorporados aos Produtos LICITAR; e

(iv) demais evoluções ou obras derivadas dos Produtos LICITAR.

3.3.7. O disposto na cláusula acima não abrange os materiais, informações, documentos, bases de dados, códigos, conhecimentos técnicos ou demais conteúdos sobre os quais a PRODABEL, os CLIENTES ou terceiros detenham direitos, ainda que utilizados ou incorporados às referidas melhorias e evoluções, observadas as condições da cláusula 3.3.2. A titularidade e as condições de utilização de desenvolvimentos específicos realizados sob encomenda ou em conjunto com a PRODABEL ou os CLIENTES serão definidas expressamente em instrumento próprio, não se presumindo sua atribuição

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigi...oc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F...F07-F876-B7FB

exclusiva à LICITAR por força desta cláusula.

3.4. Eventuais soluções co-desenvolvidas poderão ser utilizadas e comercializadas por qualquer Parte em outros projetos nos quais a outra Parte não participe, desde que não seja configurada concorrência e mediante sua anuência prévia e por escrito, preservado o reconhecimento da propriedade intelectual compartilhada e o repasse da participação na receita, conforme instrumento específico.

3.4.1. A solicitação para participação em outros projetos referida no item 3.4 deverá ser realizada pela Parte interessada à outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada de descrição detalhada do projeto.

3.4.2. Caracteriza-se como concorrência a oferta de soluções idênticas ou substancialmente similares ao mesmo público-alvo da parceria.

3.5. Caso haja interesse no uso de dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas mencionados acima, com outro propósito diferente do explicitado por este Contrato de Parceria, a parceira interessada deverá obter anuência expressa, por escrito, da parceira detentora dos mesmos.

3.5.1. Desde já, as parceiras ajustam que tais informações e tecnologias deverão ser liberadas, caso a caso, mediante instrumentos contratuais específicos.

3.6. Caberá às parceiras medir o grau de inovação dos resultados, bem como opinar pela oportunidade e conveniência em promover a proteção jurídica da propriedade intelectual resultante do acordo, garantindo inclusive que não haja apropriação indevida de conhecimento cuja proteção confira titularidade a terceiro, sendo o registro de marca obrigatório ao projeto.

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 01ECD1707A54686F438192087FD51D97BDC9F1D6 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

3.7. Eventuais impedimentos de natureza técnica, legal ou financeira de uma das parceiras não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da propriedade intelectual pela outra, desde que tais impedimentos não decorram de culpa ou dolo da parte impedida.

3.8. A PRODABEL e a LICITAR devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que a solução proposta e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

3.9. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, as parceiras concordam que as medidas judiciais cabíveis, visando coibir a infração do respectivo direito, podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

3.10. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados junto ao INPI em data a ser definida por ambas as partes após a assinatura deste instrumento. As custas para o registro, serão rateadas à proporção de 50% para cada parceiro.

3.11. A PRODABEL e a LICITAR darão pleno e imediato conhecimento à outra, por escrito e com detalhes legais e técnico-científicos, quanto a invenções de software (patenteáveis ou não) concebidos como consequência da execução deste Contrato de Parceria ou nele empregados.

3.12. A propriedade intelectual compartilhada resultante deste Contrato de Parceria poderá ser liberada em domínio público desde que em comum acordo e por escrito entre PRODABEL e Licitar Digital quanto a tal liberação, proporção e sua forma de implementação. Os Produtos LICITAR não são objeto desta disposição.

3.13. A cessão a terceiros dos direitos de propriedade compartilhada referidos nesta cláusula terceira não poderá ser realizada sem a anuência formalizada por escrito pela outra parceira. Nada neste

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigi[illegible]oc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F[illegible]F07-F876-B7FB

Termo restringe o direito da LICITAR de usar, licenciar, ceder ou explorar livremente os Produtos LICITAR.

3.14. A PRODABEL e a LICITAR devem cuidar para que os envolvidos nas soluções, dentro de suas equipes, em hipótese alguma, copiem, modifiquem, distribuam, vendam ou criem obras derivadas baseadas nas soluções objeto deste Contrato de Parceria ou em qualquer parte dele, além das prerrogativas estabelecidas neste instrumento ou sem a autorização expressa e por escrito dada pelas parceiras.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE DIVISÃO DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor que caberá à LICITAR e à PRODABEL será negociado a cada contrato específico firmado com cada CLIENTE e constará no plano de trabalho referente ao projeto, com as tabelas de preços definidas e as entregas definidas em cada etapa para as soluções e outras variáveis inerentes à demanda do CLIENTE incluindo, se necessária, a subcontratação de parceiros específicos.

4.2. A remuneração de cada PARTE será definida de comum acordo para cada oportunidade comercial, considerando o escopo da solução, o modelo de negócio, as responsabilidades assumidas, os custos envolvidos e a contribuição de cada PARTE para a execução do objeto. Antes da apresentação de proposta comercial ao CLIENTE, as PARTES deverão aprovar e formalizar, por escrito, as condições de remuneração aplicáveis, incluindo a forma de cálculo, a base de incidência e as deduções admitidas. Nenhuma PARTE poderá assumir compromissos relativos à remuneração da outra sem sua prévia e expressa anuência. As condições acordadas somente poderão ser alteradas mediante concordância expressa de ambas as PARTES.

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 01ECD1707A54686F438192087FD51D97BDC9F1D6 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

4.3. Caso seja necessário o apoio da LICITAR para qualquer fator, tal como apoio na estimativa, revisão de valores, desenho de arquitetura, apresentações técnicas comerciais, etc., a PRODABEL poderá envolver a LICITAR, que deverá dar todo o apoio necessário para a negociação.

4.4. A PRODABEL celebrará contratos específicos com CLIENTES e, por consequência, será a empresa que ficará responsável pelo faturamento dos serviços prestados aos CLIENTES, devendo, nestes casos, repassar à LICITAR a parcela que lhe cabe no contrato específico, de acordo os valores acordados no plano de trabalho firmado entre as parceiras.

4.5. Após a confirmação do recebimento dos valores que cabem também à LICITAR, a Prodabel deverá, em até 02 (dois) dias úteis contados do ingressos desses recursos, comunicar à LICITAR a autorização para a emissão da respectiva fatura contra a PRODABEL, por meio dos pontos focais de ambas as parcerias, que deverão ser indicados no Plano de Trabalho. A PRODABEL efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis.

4.6. O valor dos serviços a serem prestados aos CLIENTES será o estabelecido em proposta comercial elaborada pela PRODABEL, sendo previamente aprovada por ambas as parceiras.

4.7. Por se tratar de uma parceria estratégica, a PRODABEL não terá despesas iniciais no projeto, e o repasse à LICITAR se dará na forma de rateio da receita, conforme definido no plano de trabalho de cada projeto. O respectivo plano de trabalho deverá ser aprovado pelas partes antes do início da execução e estabelecer a responsabilidade pelos custos de desenvolvimento, customização, implantação, manutenção e infraestrutura, inclusive os recorrentes, bem como os critérios de eventual compartilhamento, considerando o escopo, as responsabilidades e os recursos empregados por cada parte. Despesas extraordinárias que impliquem obrigação de pagamento

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigit oc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F3 '507-F876-B7FB

ou reembolso pela outra parte dependerão de sua aprovação prévia e expressa, por escrito.

4.8. Cada parceiro deverá arcar com suas despesas operacionais, fiscais, tributárias e trabalhistas, com vias a efetuar a presente parceria.

4.9. O repasse à LICITAR fica condicionado ao efetivo recebimento pela Prodabel dos valores pagos pelo CLIENTE, não respondendo a Prodabel, com recursos próprios, por inadimplemento ou atraso imputável ao CLIENTE. Em caso de recebimento parcial, pagamento parcelado, glosas, retenções ou descontos que reduzam o valor recebido, o repasse à LICITAR será calculado proporcionalmente sobre o montante efetivamente recebido referente ao respectivo marco, observados os percentuais de participação de cada parceira definidos para esse marco no Plano de Trabalho. Caso os valores pendentes sejam posteriormente recebidos pela PRODABEL, será realizado o repasse complementar da parte que cabe à LICITAR, segundo os mesmos percentuais e os prazos previstos neste termo e no plano de trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O modelo de operação de negócio, com a construção de uma nova solução e serviços, será realizado na modalidade de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, no qual cada parte oferecerá o esforço necessário para a completa execução do mesmo, conforme escopo do serviço proposto neste instrumento.

5.2. Do Compartilhamento de Conhecimento:

5.2.1. A LICITAR e a PRODABEL realizarão a capacitação mútua e contínua de tecnologia e treinamento das equipes técnicas, sem que isso implique cessão, transferência ou compartilhamento de titularidade sobre as tecnologias proprietárias de cada parte, para o nivelamento das equipes

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 01ECD1707A54686F438192087FD51D97BDC9F1D6 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

na parceria, possibilitando o correto entendimento dos serviços e soluções oferecidas em seu contexto e a execução do Contrato sob a sua responsabilidade. Deste modo, a LICITAR deve, juntamente com a equipe da PRODABEL, definir um planejamento com os seguintes itens:

5.2.1.1. Capacitação e treinamento tecnológico dos módulos existentes nas plataformas que compõem a oferta em questão, bem como em soluções em aplicativos e outros meios.

5.2.1.2. Treinamento comercial para os times de vendas da PRODABEL dos serviços e soluções das plataformas.

5.2.1.3. Apresentação e treinamento, sempre que necessário, de cases e novidades da linha de soluções e serviços, de aplicativos e outras soluções utilizadas buscando manter a PRODABEL e a Licitar Digital atualizadas, com todas as documentações relacionadas atualizadas.

5.3. Do Plano de Operação da Solução:

5.3.1. Após a celebração deste Contrato de Parceria, a LICITAR e a PRODABEL deverão elaborar um Plano de Desenvolvimento e Operação da Solução que deverá conter minimamente:

5.3.1.1. Definição e elaboração do plano de projeto;

5.3.1.2. Plano de capacitação e treinamento para os técnicos;

5.3.1.3. Plano de divulgação e disseminação interna da solução.

5.3.1.4. Plano de Estratégia de Vendas.

5.3.1.5. Detalhamento e especificação do ambiente tecnológico e plano para operação dos produtos.

5.3.1.6. Definição das responsabilidades técnicas das parceiras com as suas atribuições.

5.3.1.7. Definição do plano de comunicação.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigi oc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F F07-F876-B7FB

5.4. A LICITAR deverá se reunir com os gestores comerciais e executivos da PRODABEL em Belo Horizonte, em local a ser definido pela PRODABEL, ou em reunião remota, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte à assinatura do Termo de Parceria. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo.

5.5. Nesta reunião a LICITAR deverá:

5.5.1. Apresentar uma lista com informações preliminares sobre todos os potenciais CLIENTES que já tiveram conhecimento da tecnologia através de contatos comerciais anteriores à assinatura da parceria com a PRODABEL, destacando os que poderão ser tratados em conjunto;

5.5.2. Apresentar as informações referentes ao seu material de marketing e venda, como folders, website, vídeos, tutoriais, referências comerciais nacionais e internacionais, entre outros materiais que julgar relevante;

5.5.3. Apresentar as sugestões para treinamento da equipe comercial da PRODABEL, focando na forma de apresentação de informações, incluindo material de venda com referências às questões técnicas;

5.5.4. Apresentar sua visão quanto a potenciais mercados e oportunidades no setor Público Federal, Estadual e Municipal, incluindo os atuais CLIENTES do portfólio da PRODABEL e da LICITAR, assim como novos CLIENTES públicos ou da iniciativa privada;

5.5.5. Apresentar o gestor do Contrato por parte da LICITAR para tratar de questões comerciais.

5.6. Nesta reunião, a PRODABEL deverá:

5.6.1. Apresentar planejamento para treinamento da equipe comercial;

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 01ECD1707A54686F438192087FD51D97BDC9F1D6 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

5.6.2. Apresentar lista com os negócios de interesse da PRODABEL;

5.6.3. Apresentar a atuação comercial e a equipe do comercial da PRODABEL;

5.6.4. Apresentar visão quanto à estratégia de marketing;

5.6.5. Definir a forma de interação e comunicação entre os setores comerciais da PRODABEL e da LICITAR;

5.6.6. Solicitar à LICITAR outros materiais comerciais, além dos apresentados, caso necessário;

5.7. Após a realização desta primeira reunião, caso existam questionamentos direcionados à PRODABEL ou à LICITAR, as parceiras terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte à realização da reunião, para responder formalmente às questões que ficarem pendentes para a definição do planejamento da política comercial.

5.8. Havendo concordância sobre os pontos pendentes, será emitido o documento final para aceite, com as diretrizes acordadas entre as parceiras que farão o planejamento da política comercial.

5.9. O planejamento da política comercial aprovado pela PRODABEL e pela LICITAR deverá ser avaliado e atualizado sistematicamente por ambas as empresas, com periodicidade a ser definida entre as parceiras. As novas versões do planejamento da política comercial, assim como os relatórios, ajustes e demais atualizações ao longo do projeto, deverão ser disponibilizados no plano de trabalho, em outros documentos complementares e nos relatórios de execução.

5.10. Definição de atendimento ao CLIENTE:

5.10.1. As empresas deverão elaborar em conjunto o modelo de atendimento e suporte aos CLIENTES da parceria para receber as demandas de CLIENTES, com o uso dos modelos padrões e ferramentas utilizadas pela PRODABEL, que serão encaminhadas para as áreas cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigi[illegible]oc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F[illegible]FF07-F876-B7FB

5.10.2. O contato do CLIENTE final será, via de regra, com os canais de atendimento da PRODABEL (exceto se alinhado entre as partes de forma contrária), que deverão dar o atendimento inicial e direcionar as questões de maior complexidade ao suporte nível 2 e nível 3 da Licitar Digital, nos casos em que envolvam a tecnologia e soluções da empresa.

5.10.3. Os níveis de serviço do atendimento deverão ser estabelecidos em cada contratação com os CLIENTES da parceria, em alinhamento aos padrões acordados entre a PRODABEL e a LICITAR, conforme estabelecido no plano de trabalho do projeto.

5.10.4. Os níveis de serviço deverão prever, no mínimo, disponibilidade, tempos de resposta e de solução, classificação e priorização de chamados, procedimentos de escalonamento, janelas de manutenção, comunicação de incidentes, indicadores, forma de medição, evidências e consequências atribuíveis ao descumprimento, observada a matriz de responsabilidades do respectivo Plano de Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato de Parceria é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre LICITAR e PRODABEL.

6.2. A cada 12 (doze) meses haverá avaliação pelas parceiras acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova parceria para o objeto contratado.

6.3. Assim, considerando esses prazos e a necessidade de contemplar todo este longo ciclo, estabelecer um período de 24 (vinte e quatro) meses para a parceria inicial, com possibilidade de prorrogação do prazo, oferece margem suficiente para efetuar todas as etapas de

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 01ECD1707A54686F438192087FD51D97BDC9F1D6 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

forma adequada e garantir uma implementação eficaz e bem-sucedida do sistema, bem como garantir a continuidade dos serviços ora contratados pelos CLIENTES de acordo com os prazos estabelecidos contratualmente entre a PRODABEL, a LICITAR e os CLIENTES.

6.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços comercializados, o prazo a que se refere o item 6.1 desta cláusula será a duração da obrigação do contrato comercializado com terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITAR

7.1. Fornecer e manter a plataforma Licitar Digital, garantindo seu pleno funcionamento e disponibilidade.

7.2. Responsabilizar-se tecnicamente e administrativamente pela implementação, manutenção corretiva e desenvolvimento contínuo da plataforma tecnológica, incluindo arquitetura de software, design de produto, protótipos, interfaces de usuário, integração de dados, treinamentos, segurança de acessos, proteção de dados e testes de segurança. As responsabilidades de segurança previstas nesta cláusula abrangem a plataforma tecnológica e os componentes, configurações e acessos sob gestão da LICITAR. A responsabilidade pelos serviços de armazenamento, infraestrutura e hospedagem observará a cláusula 8.12 e a divisão de atribuições estabelecida no respectivo plano de trabalho, cabendo a cada parte implementar e manter as medidas de segurança relativas aos serviços e recursos sob sua gestão, sem prejuízo de suas obrigações legais de proteção de dados pessoais.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigit...oc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F...F07-F876-B7FB

7.3. Prestar o suporte técnico, de nível avançado e relativo aos sistemas disponibilizados, necessário para a operação das plataformas, respondendo às solicitações dentro dos prazos estabelecidos no acordo de níveis de serviços presente no plano de trabalho e no contrato específico firmado entre a PRODABEL e o CLIENTE;

7.4. Apoiar a PRODABEL na elaboração de propostas comerciais e no processo de venda aos CLIENTES.

7.5. Manter uma boa comunicação com a PRODABEL e com os CLIENTES em todos os momentos.

7.6. Indicar um preposto no termo de parceria, sendo este o interlocutor da LICITAR junto à PRODABEL para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais da parceria.

7.7. Fornecer às equipes técnicas todos os instrumentos necessários à execução dos serviços, incluindo treinamento da PRODABEL e do CLIENTE e a prestação de serviço de consultoria para a transposição da realidade do CLIENTE para a plataforma digital de acordo com cada projeto e o planejado à cada novo cliente.

7.8. Garantir a segurança e a integridade dos dados processados nas plataformas.

7.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados e subcontratados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CLIENTE nem com a PRODABEL.

7.10. Manter a plataforma e suas funcionalidades aderentes à legislação aplicável às contratações públicas, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos regulamentos aplicáveis a cada CLIENTE, assegurando trilhas de auditoria íntegras, cronologia verificável dos atos, segregação de perfis e rastreabilidade das operações.

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 01ECD1707A54686F438192087FD51D97BDC9F1D6 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

Alterações ou customizações decorrentes de regra específica do CLIENTE deverão ser previstas no respectivo Plano de Trabalho.

7.11. Preservar a integridade, autenticidade, disponibilidade e confidencialidade das propostas, lances, documentos de habilitação, comunicações, registros de acesso e demais atos praticados na plataforma, vedada qualquer alteração, exclusão, ocultação ou manipulação não autorizada, inclusive por administradores do sistema.

7.12. Manter registros de auditoria e evidências técnicas suficientes à fiscalização, à prestação de contas, ao exercício do contraditório e à apuração de incidentes, pelo prazo definido no Plano de Trabalho e na legislação aplicável, garantindo sua exportação em formato interoperável e preservando a cadeia de custódia digital.

7.13. A LICITAR deverá manter, durante a vigência deste Contrato, controles técnicos e organizacionais de segurança da informação compatíveis com os riscos dos serviços prestados, incluindo, conforme aplicável, gestão de vulnerabilidades, controle de acesso baseado no princípio do menor privilégio, autenticação compatível com o risco, proteção criptográfica dos dados em trânsito e em repouso, gestão de atualizações de segurança, registros de auditoria, cópias de segurança, testes de restauração e planos de continuidade e recuperação de desastres.

7.14. Comunicar imediatamente à PRODABEL qualquer indisponibilidade crítica, suspeita de fraude, acesso indevido, vulnerabilidade relevante, determinação de autoridade ou fato capaz de comprometer a regularidade, a isonomia, a competitividade, o sigilo das propostas ou a validade de procedimento realizado por meio da plataforma, colaborando integralmente com a contenção e a apuração.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

7.15. Abster-se de utilizar dados, metadados ou informações obtidos na plataforma para favorecer licitantes, antecipar informações sigilosas, interferir no resultado de certames ou obter vantagem indevida, bem como assegurar que seus administradores, empregados e subcontratados observem obrigação equivalente e comuniquem conflitos de interesses reais ou potenciais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PRODABEL

8.1. Assegurar a disponibilidade dos softwares, serviços, equipamentos e componentes que estejam sob sua gestão direta de acordo com os níveis de serviços e escopo de responsabilidades acordados entre as parceiras no plano de trabalho a ser firmado a cada contratação da PRODABEL com os CLIENTES;

8.2. Viabilizar, no âmbito de suas atribuições e mediante solicitação prévia e justificada da LICITAR, o acesso de seus técnicos às dependências da Prodabel. Eventual acesso às dependências do CLIENTE dependerá de sua prévia autorização e estará sujeito às normas de acesso, segurança e confidencialidade aplicáveis, não podendo a Prodabel ser responsabilizada por eventual recusa ou atraso imputável ao CLIENTE.

8.3. Ser a responsável em firmar os contratos derivados dessa parceria com os CLIENTES finais, ficando responsável por todo o trâmite administrativo e financeiro, incluindo o faturamento e recebimento do CLIENTE e o repasse para a LICITAR em até 10 (dez) dias úteis do recebimento do mesmo.

8.4. A Prodabel responderá exclusivamente pelas atividades e obrigações sob sua gestão direta, não assumindo responsabilidade por falhas técnicas, indisponibilidades, vulnerabilidades de segurança, defeitos da solução ou descumprimentos legais atribuíveis à LICITAR ou a terceiros por ela contratados.

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 01ECD1707A54686F438192087FD51D97BDC9F1D6 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

8.5. Notificar a LICITAR sobre problemas ou não conformidades em tempo hábil para que a LICITAR possa tomar suas providências, minimizando os impactos aos CLIENTES, conforme acordo de nível de serviço firmado no plano de trabalho específico de cada solução.

8.6. Manter uma boa comunicação com a LICITAR em todos os momentos, incluindo reuniões recorrentes de força de venda.

8.7. A PRODABEL deverá disponibilizar, organizar e definir a equipe adequada para atuar no projeto contratado pelo CLIENTE.

8.8. A PRODABEL, exceto se previamente alinhado o contrário entre as parceiras, será responsável por disponibilizar a ferramenta de service desk ao CLIENTE para o atendimento de nível 1 (N1) (corresponde ao atendimento inicial do CLIENTE), realizando a triagem inicial e registro das demandas.

8.9. A LICITAR será responsável pelos atendimentos de Nível 2 (N2) e Nível 3 (N3), cabendo-lhe exclusivamente a resolução de problemas técnicos, manutenções corretivas e atualizações da solução.

8.10. A PRODABEL e a LICITAR deverão disponibilizar API's, bem como a respectiva documentação e suporte para sua utilização, de modo a viabilizar a integração entre suas ferramentas de ITSM, garantindo a sincronização e a atualização das informações em ambos os sistemas.

8.11. A PRODABEL, em conjunto com a LICITAR, realizará a etapa de detalhamento das necessidades e toda a fase de concepção da solução de desenvolvimento, sendo que a PRODABEL deverá certificar que a solução do projeto esteja aderente às necessidades do CLIENTE, validando o entendimento das necessidades de negócio e fazendo a interface para que os requisitos estejam contemplados para a execução do projeto.

8.12. Garantir a qualidade dos serviços de armazenamento, infraestrutura e hospedagem quando contratados da PRODABEL, incluindo a segurança dos recursos e componentes sob sua gestão, conforme o

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-F876-B7FB

escopo, os níveis de serviço e a divisão de responsabilidades definidos no respectivo plano de trabalho. Quando tais serviços não forem contratados da PRODABEL, o plano de trabalho deverá identificar o responsável por seu fornecimento e gestão.

8.13. Realização das Interfaces entre as soluções da PRODABEL e outras plataformas e sistemas do CLIENTE ou de outros entes que autorizem a interface por solicitação do CLIENTE, se previstos no plano de trabalho

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Na hipótese de a PRODABEL em contratos específicos com CLIENTES, frutos da parceria em tela, seja compelida a se responsabilizar por caução, seguro ou garantia recolhida, o ônus será repartido de forma proporcional entre PRODABEL e LICITAR.

9.2. Na hipótese de a PRODABEL, no âmbito da execução contratual junto aos clientes contratantes, vir a sofrer eventuais sanções pecuniárias, a distribuição interna dos respectivos ônus observará a contribuição comprovada de cada parte para a infração que deu origem à sanção e o escopo sob sua responsabilidade. Os ônus decorrentes de atos ou omissões exclusivamente imputáveis a uma das partes serão por ela integralmente suportados. Quando, em razão da natureza integrada das atividades da parceria, não for possível individualizar a responsabilidade ou determinar a contribuição de cada parte para o evento, após análise das circunstâncias e da documentação disponível, os respectivos ônus serão repartidos na proporção da participação de cada parte na receita do contrato afetado, salvo critério diverso expressamente estabelecido no respectivo plano de trabalho

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORMAS DE FATURAMENTO

10.1. O aceite técnico dos serviços prestados caberá ao CLIENTE, conforme os critérios e prazos estabelecidos no respectivo contrato. Após esse aceite, a LICITAR encaminhará à PRODABEL o relatório de medição dos serviços aceitos, individualizado por CLIENTE e por período de faturamento. O relatório integrará a documentação que a PRODABEL apresentará ao CLIENTE para fins de faturamento, observados o cronograma físico-financeiro e as demais condições previstas no contrato com o CLIENTE e no Plano de Trabalho.

10.2. Sempre que um período de faturamento for encerrado, serão gerados relatórios de medição para os CLIENTES, cabendo à PRODABEL encaminhá-los aos respectivos CLIENTES no prazo estabelecido no Plano de Trabalho, contado do recebimento dos relatórios enviados pela LICITAR.

10.3. O repasse dos valores à LICITAR se dará nos prazos estabelecidos no plano de trabalho específico para cada contrato, após o recebimento do pagamento por parte da PRODABEL efetuado pelo CLIENTE.

10.4. O valor do serviço, será o estabelecido na tabela de preços de serviços em vigor no momento da confecção da Proposta Comercial para envio ao CLIENTE ou conforme aditivo previamente alinhado entre as parceiras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Este contrato de parceria poderá ser alterado nas hipóteses previamente acordadas entre LICITAR e PRODABEL, de forma escrita e mediante aditivo, e conforme as regras previstas nos artigos 421 e seguintes da lei 10.406 de 2002 (Código Civil Brasileiro).

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigit oc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F F07-F876-B7FB

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para rescisão do presente ajuste:

12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações do objeto, prazos e pagamentos devidos pela PRODABEL.

12.1.2. O atraso injustificado na entrega dos bens ou início dos serviços por qualquer uma das parceiras.

12.1.3. A decretação de falência, instauração de insolvência civil ou da extinção das parceiras.

12.1.4. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da PRODABEL, a que está subordinado, exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato de Parceria.

12.1.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato de Parceria.

12.2. Qualquer hipótese de rescisão deverá ser objeto de prévia notificação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo o motivo de rescisão formalizado através de processo administrativo, assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa, na tutela de interesses fundamentais.

12.3. Se LICITAR ou PRODABEL não cumprirem consistentemente os níveis de serviço descritos neste documento ou no plano de trabalho, qualquer uma das parceiras poderá rescindir o Contrato de Parceria, sem penalidade adicional àquelas previstas no plano de trabalho, ficando reconhecido pelas parceiras que o mesmo fornece serviços críticos para o negócio dos CLIENTES.

12.4. Nos casos de rescisão contratual, a PRODABEL deverá cumprir as obrigações contratuais exigidas com os CLIENTES oriundos da parceria, bem com a LICITAR nos termos da parceria que envolve os seus serviços aos clientes, sendo remuneradas por tudo que

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 01ECD1707A54686F438192087FD51D97BDC9F1D6 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

executarem, exceto se negociado o encerramento do contrato específico diretamente com o CLIENTE.

12.4.1. Mesmo em caso de descontinuidade da relação contratual com a PRODABEL, a LICITAR executará todos os serviços a que estiver obrigada, nos termos dos contratos específicos já celebrados com os CLIENTES e garantidas eventuais renovações.

12.4.2. Ainda, no caso de rescisão, a LICITAR se compromete a prestar todo suporte necessário para garantir a continuidade dos serviços por parte dos usuários.

12.5. Garantidas as obrigações com os CLIENTES nos termos da cláusula 12.4, havendo a rescisão deste Contrato de Parceria e tendo a PRODABEL interesse de dar continuidade a outras parcerias para modelo de negócio semelhante, a LICITAR e a PRODABEL devem definir um cronograma de transição para que a PRODABEL possa prospectar e implantar outra solução, transição esta que terá duração de até 12 (doze) meses.

12.5.1. A LICITAR, no período determinado na cláusula 12.4, deverá manter o suporte à PRODABEL e sustentar a solução e o modelo de negócio conforme objeto desta parceria. Ao final da transição, deverão ser fornecidos à PRODABEL, ou a quem esta legitimamente indicar, todos os dados, documentos e registros relativos aos projetos executados no âmbito da parceria que sejam de titularidade da PRODABEL ou dos CLIENTES, no formato solicitado, desde que tecnicamente viável, por canal seguro. O detalhamento das informações e o cronograma de entrega serão definidos entre as partes durante a transição, respeitado o prazo previsto na cláusula 12.4.

12.6. Em caso de decretação de falência da LICITAR, eventual cessão ou disponibilização do código-fonte do Licitar Digital à PRODABEL

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigi[illegible]doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F[illegible]F07-F876-B7FB

somente poderá ocorrer caso o ativo não venha a ser alienado no âmbito da massa falida, nos termos da legislação aplicável, hipótese em que deverão ser observadas as regras e limitações impostas pelo juízo falimentar.

12.6.1. A LICITAR deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato e enquanto existirem contratos ativos decorrentes da parceria, cópia integral e atualizada do código-fonte da plataforma Licitar Digital, incluindo documentação técnica, scripts, APIs, parametrizações, bibliotecas e demais componentes necessários à sua operação e manutenção, tendo em vista a continuidade operacional aos CLIENTES em caso de falência, recuperação judicial ou extinção da LICITAR.

12.6.2. Uma vez liberado o material depositado em escrow, a PRODABEL poderá utilizá-lo diretamente ou por intermédio de terceiros contratados exclusivamente para garantir a continuidade operacional, manutenção, evolução corretiva, migração ou substituição da solução utilizada nos contratos decorrentes desta parceria. A utilização prevista nesta cláusula não implicará transferência de titularidade da propriedade intelectual da plataforma Licitar Digital, permanecendo preservados os direitos da LICITAR sobre a solução, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual compartilhada constituídos entre as Partes nos termos deste Contrato.

12.6.3. Considerando que, nos termos da legislação aplicável, os ativos da LICITAR integrarão a massa falida e poderão ser objeto de alienação judicial, as Partes reconhecem que a plataforma Licitar Digital poderá ser comercializado a terceiros, inclusive com a transferência dos contratos ativos e seus direitos de renovação, não sendo razoável vedar a renovação de contratos vigentes caso tais ativos venham a

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 01ECD1707A54686F438192087FD51D97BDC9F1D6 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

ser regularmente alienados.

12.6.4. Na hipótese de cessão do código-fonte à PRODABEL, esta ficará autorizada exclusivamente a manter e dar sustentação aos CLIENTES que possuam contrato ativo à época da cessão, sendo vedada a celebração de novos contratos com terceiros com base no código-fonte cedido, ressalvada a hipótese de renovação dos contratos já existentes, desde que vinculados aos mesmos CLIENTES e às mesmas soluções originalmente contratadas.

12.6.5. Para fins de interpretação desta cláusula, entende-se por "EXTINÇÃO" o encerramento definitivo e voluntário das atividades da LICITAR, sem sucessão por outra pessoa jurídica. Exclui-se expressamente do conceito de extinção qualquer hipótese de reorganização societária ou tributária, inclusive cisão, incorporação, fusão, transformação ou constituição de nova pessoa jurídica para a qual sejam vertidas total ou parcialmente as atividades ou ativos da LICITAR.

12.7. Em caso de dissolução da parceria por falência ou extinção da PRODABEL, sem que o Município tenha unidade organizacional a assumir suas atribuições, o código fonte deverá ser cedido à LICITAR, apenas com a finalidade de atender aos CLIENTES com contrato ativo e sustentação da solução contratada, caso essa situação seja possível.

12.8. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e, desde que todos os contratos específicos firmados com os CLIENTES decorrentes desta parceria estejam devidamente encerrados. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer das parceiras com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigi[illegible]oc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F[illegible]F07-F876-B7FB

superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

12.9. Na hipótese de a LICITAR ou a PRODABEL, por qualquer motivo que seja, optar por deixar de prestar os serviços oriundos de contratos específicos firmados com CLIENTES baseados nesta parceria, não respeitando as condições e os prazos pré-estabelecidos neste instrumento (em especial nas cláusulas 12.4 e 12.5), a parceira desistente deve arcar com eventuais ônus, financeiros ou não financeiros, oriundos de uma possível rescisão do contrato específico com o CLIENTE.

12.10. Sempre que solicitado, os dados gerados por meio desta parceria deverão estar disponíveis para consumo do CLIENTE a qualquer momento, em especial quando os contratos específicos forem encerrados.

12.10.1. Os contratos com CLIENTES deverão prever os termos quanto à entrega do suporte de hospedagem dos dados, que serão entregues mediante pagamento conforme descrito no Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. A LICITAR e a PRODABEL se obrigam a manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, de acordo com as normas e legislações vigentes, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei Federal n° 13.709/2018, e qualquer regulação complementar que venha a ser considerada no Contrato diretamente com o CLIENTE.

13.2. Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento está adstrita ao prévio conhecimento à outra parceira, ressalvada a mera informação sobre sua existência e a divulgação exigida por lei, decisão judicial, autoridade competente ou dever de transparência aplicável à Prodabel.

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 01ECD1707A54686F438192087FD51D97BDC9F1D6 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

13.3. As obrigações de confidencialidade subsistirão por 5 (cinco) anos após o término deste Termo, ressalvados os dados pessoais e os segredos de negócio, que permanecerão protegidos enquanto perdurar a obrigação legal ou a natureza confidencial da informação.

13.4. A obrigação de confidencialidade não se aplica às informações que: (i) sejam de domínio público sem violação deste instrumento; (ii) tenham sido obtidas legitimamente de terceiro; ou (iii) já fossem comprovadamente conhecidas pela Parte receptora.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A LICITAR e a PRODABEL se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com as normas da legislação brasileira sobre LGPD, Lei Federal n° 13.709/2018, e de acordo com as determinações do órgão fiscalizador sobre a matéria, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

14.2. Os papéis de controlador, controlador conjunto ou operador de dados pessoais em cada projeto, contratação ou plano de trabalho serão definidos conforme a efetiva participação das Partes nas decisões sobre as finalidades e os elementos essenciais do tratamento. Cada Parte responderá pelas atividades de tratamento sob a sua gestão, controle ou responsabilidade, nos termos da legislação aplicável. As Partes poderão adotar definições e cláusulas padronizadas para projetos com características equivalentes, desde que compatíveis com as atividades de tratamento efetivamente realizadas, submetendo à análise específica apenas as situações que se afastem do modelo previamente validado.

14.3. A LICITAR e a PRODABEL deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais e sensíveis que realizarem em função desse Contrato de Parceria, bem como implementar as

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-F876-B7FB

medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteção dos dados contra a destruição, acidental ou ilícita, perda, alteração, acesso não autorizado e vazamento, além de garantir que o ambiente, independente se físico ou digital, utilizado para o tratamento esteja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios previstos na legislação e normas aplicáveis.

14.4. A Parte que identificar incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados no âmbito desta parceria deverá comunicá-lo por escrito à outra Parte em até 12 (doze) horas da ciência, fornecendo, à medida que disponíveis: (i) natureza e data do incidente; (ii) categorias e quantidade estimada de titulares e dados afetados; (iii) riscos identificados; (iv) medidas de contenção, mitigação e remediação; (v) ponto de contato. A comunicação ao CLIENTE, à ANPD e aos titulares será coordenada pela Parte que atuar como controladora, com a colaboração imediata da outra Parte, observados os prazos legais e regulatórios.

14.5. A LICITAR e a PRODABEL se certificarão que seus colaboradores, representantes, prepostos, fornecedores ou qualquer terceiro vinculado a elas, também observarão o presente Contrato de Parceria, o plano de trabalho, o contrato específico com o CLIENTE e as disposições da LGPD.

14.6. Nenhuma das parceiras poderá transferir dados pessoais para eventual subcontratada sem a devida aprovação, por escrito, da outra parceira. No caso de terceirização para uma subcontratada, a parceira responsável assegurará que esta assuma contratualmente o cumprimento de obrigações contidas neste Contrato de Parceria, inclusive referente à LGPD, e em documentos complementares. Ocorrendo o descumprimento da subcontratada quanto à proteção dos dados pessoais, a parte será responsabilizada por eventuais danos advindos desta situação.

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 01ECD1707A54686F438192087FD51D97BDC9F1D6 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

14.7. A LICITAR e a PRODABEL se comprometem a prestar assistência uma à outra no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, atuando em conformidade com as legislações específicas do negócio e com a LGPD.

14.8. O compartilhamento de dados pessoais entre as Partes deverá estar amparado em base legal adequada, limitado ao mínimo necessário às finalidades do projeto e observar as instruções do controlador, o plano de trabalho e os contratos específicos com os CLIENTES.

14.9. A LICITAR e a PRODABEL se comprometem a conservar os dados pessoais tratados para execução do presente Contrato de Parceria pelo tempo necessário, de acordo com a sua finalidade. Acordam, ainda, a eliminação desses dados através de medida segura, quando concluída a finalidade do tratamento, além da observância aos prazos prescricionais/decadenciais para cumprimento de obrigações legais, bem como de ações judiciais e fiscalizações.

14.10. A LICITAR e a PRODABEL terão o direito de monitorar e fiscalizar a conformidade com as obrigações advindas da LGPD, sem que isso implique em qualquer diminuição da sua responsabilidade perante a referida legislação, podendo requerer evidências do seu cumprimento e/ou realizar auditorias para este fim.

14.11. Quando atuar como operadora, a Parte tratará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades definidas pelo respectivo controlador e de acordo com suas instruções lícitas e documentadas, devendo informar sem demora injustificada caso considere que uma instrução viola a legislação aplicável.

14.12. A Parte que atuar como operadora prestará assistência razoável ao respectivo controlador no atendimento a titulares, autoridades competentes, órgãos de controle, Ministério Público e Poder Judiciário, inclusive mediante fornecimento tempestivo de

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigit oc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F F07-F876-B7FB

informações e evidências relacionadas às atividades de tratamento sob sua responsabilidade.

14.13. Caso a PRODABEL seja acionada por titular, CLIENTE, autoridade ou terceiro em razão de ato, omissão, falha operacional, incidente de segurança ou descumprimento da legislação de proteção de dados atribuível à LICITAR ou a subcontratado por ela utilizado, a LICITAR prestará toda a colaboração técnica, operacional e documental necessária e responderá pelos prejuízos, custos, despesas, condenações, multas, sanções e honorários comprovadamente decorrentes de sua atuação, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o nexo de causalidade.

14.14. Quando um incidente ou descumprimento decorrer de condutas atribuíveis a mais de uma Parte, a alocação dos custos e das responsabilidades entre elas deverá considerar a contribuição causal de cada uma, sem prejuízo dos direitos de titulares, clientes e autoridades previstos na legislação aplicável.

14.15. As Partes deverão cooperar na apuração dos fatos, na apresentação de evidências e na adoção das medidas necessárias à mitigação dos danos, assegurando oportunidade de manifestação à Parte envolvida, sem retardar providências urgentes de contenção ou o cumprimento de obrigações legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

15.1. A LICITAR e a PRODABEL se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da PRODABEL, disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/PRODABEL/transparencia/programa-de-integridade

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, este deverá ser resolvido entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial, a Lei n° Federal 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes comprometem-se a cumprir a legislação aplicável de prevenção e combate à corrupção, incluindo a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 13.303/2016, as normas aplicáveis às contratações públicas e os respectivos códigos de conduta e integridade, no que couber.

17.2. É vedado às Partes, por si ou por intermédio de seus sócios, administradores, empregados, representantes, consultores, intermediários ou subcontratados, prometer, oferecer, autorizar, dar, solicitar ou receber vantagem indevida, direta ou indireta, a agente público ou a qualquer terceiro, com a finalidade de influenciar decisões, obter ou manter negócios, direcionar contratações, favorecer participantes ou obter benefício ilícito relacionado à parceria.

17.3. As Partes deverão manter controles proporcionais aos riscos de integridade envolvidos na execução deste Contrato, incluindo a documentação das despesas comerciais relacionadas à parceria, a verificação de terceiros conforme o risco e a prevenção de pagamentos indevidos, conflitos de interesses e utilização de intermediários para ocultar beneficiários ou finalidades ilícitas.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigi 1oc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F 5F07-F876-B7FB

17.4. Brindes, hospitalidades, refeições, viagens, patrocínios, doações e despesas de representação relacionados à parceria deverão observar a legislação aplicável e os códigos de conduta pertinentes, sendo vedada sua utilização para obtenção de vantagem indevida ou influência imprópria sobre decisões de agentes públicos ou privados.

17.5. Cada Parte deverá comunicar tempestivamente à outra, por canal formal e observadas as restrições legais de confidencialidade, fatos relevantes de que tenha conhecimento que indiquem possível violação das obrigações de integridade relacionadas a esta parceria, preservando os documentos e as evidências pertinentes e cooperando de boa-fé com as apurações cabíveis.

17.6. As Partes deverão declarar e tratar conflitos de interesses reais, potenciais ou aparentes que possam comprometer a imparcialidade, a transparência ou a regularidade da execução da parceria, adotando medidas de mitigação adequadas e documentadas.

17.7. A violação material das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a suspensão das atividades afetadas e, conforme a gravidade, a aplicação das medidas e sanções cabíveis ou a rescisão contratual, observados a legislação aplicável, o procedimento pertinente, o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes quando legalmente devida.

17.8. As obrigações previstas nesta cláusula deverão ser observadas pelas pessoas que atuem em nome ou no interesse de cada Parte no âmbito da parceria, cabendo a cada uma adotar medidas razoáveis para assegurar seu cumprimento pelos terceiros sob sua responsabilidade.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará a parte infratora às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As partes se comprometem a pautar suas relações pelos princípios da boa-fé e da colaboração mútua, buscando sempre a consecução dos objetivos da parceria.

19.2. A LICITAR poderá manter parcerias com outras entidades públicas ou privadas, desde que tais relações não prejudiquem as oportunidades comerciais identificadas e desenvolvidas em conjunto com a PRODABEL no âmbito deste Termo.

19.3. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações deste Contrato de Parceria a terceiros sem a anuência prévia e por escrito da outra Parte, observadas as normas aplicáveis às empresas estatais, ressalvadas as subcontratações autorizadas nos termos deste instrumento.

19.4. Nenhuma das Partes responderá por inadimplemento decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, devendo a Parte afetada comunicar a outra imediatamente, informar os impactos estimados e adotar medidas razoáveis de mitigação e continuidade.

19.5. Este Contrato de Parceria não estabelece sociedade, consórcio, representação, mandato, vínculo trabalhista ou solidariedade entre as Partes além do expressamente previsto, atuando cada Parte com autonomia e respondendo por seus empregados, encargos, atos e obrigações.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.pbh.gov.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-F876-B7FB

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA NÃO CONCORRÊNCIA

20.1. Fica ainda expressamente vedado à PRODABEL comercializar, ofertar ou promover, por conta própria ou por terceiros, quaisquer soluções para os clientes e contratos originados no âmbito desta parceria, enquanto viabilizados pela tecnologia da LICITAR e vigente o vínculo contratual com o respectivo CLIENTE.

20.2. A vedação prevista na cláusula supra terá sua vigência atrelada à duração do contrato de parceria firmado entre a LICITAR e a PRODABEL. Encerrada a parceria por qualquer motivo, a vedação prevista nesta cláusula permanecerá vigente por mais 12 (doze) meses, aplicável aos CLIENTES que estejam ativos à data do encerramento, ressalvado o disposto na cláusula 12.4 quanto ao período de transição.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Eventual subcontratação das obrigações assumidas neste Termo deverá ter concordância de ambas as partes, por escrito.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato de Parceria. E, por assim se acharem justas e Contratadas, LICITAR e PRODABEL assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

PRODABEL | BELO HORIZONTE PREFEITURA

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2026.

Fernando Augusto Silva Lopes Diretor-Presidente PRODABEL	Thiago Leal Pedra Sócio-proprietário Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda

ANEXO I - MODELO DE NEGÓCIOS

DETALHAMENTO DAS SOLUÇÕES E DA PARCERIA

Acompanhando o conceito de Cidade inteligente, em que soluções inovadoras aliadas aos recursos de Inteligência Artificial proporcionam maior eficiência, a LICITAR busca com a PRODABEL uma parceria estratégica para levar às outras cidades soluções de utilidade pública de grande relevância. O objetivo é a pactuação de Contratos de receita onde assumem os riscos, responsabilidades e compartilham resultados. Este modelo de negócio visa estabelecer um padrão de parceria entre a PRODABEL e empresas privadas consoante à Lei Federal nº 13.303/2016.

As parcerias estratégicas visam aumentar a capacidade produtiva dos órgãos públicos ou empresas privadas, CLIENTES, e também a receita financeira da PRODABEL, com baixa necessidade de investimento e por um menor custo (tempo e dinheiro) na entrega dos serviços, gerando, assim, resultados com maior agilidade e qualidade para os CLIENTES.

Pelo escopo, as parceiras assumem o risco da adoção das novas soluções pelo mercado com o compartilhamento de resultados consoante à co-participação.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigi[illegible]oc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F[illegible]F07-F876-B7FB

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 01ECD1707A54686F438192087FD51D97BDC9F1D6 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Toda inovação ou disponibilização de produtos parte do pressuposto de se atingir preço competitivo com os valores praticados pelo mercado. Todos os esforços são direcionados ao desenvolvimento de produtos ou ofertas com o uso da expertise e esforço intelectual para desenvolver tecnologias e atender a administração pública, podendo interessar a entes privados também, possibilitando trazer melhorias e agregar valor nos serviços públicos e facilitar o acesso da sociedade em quaisquer interações com os órgãos e entidades de governo.

A Lei Federal nº 13.303/2016, denominada Lei das Estatais, trouxe em seu Artigo 28, § 3°, inciso II a possibilidade das empresas estatais realizarem parcerias com terceiros para prestação de serviços, caso sejam identificadas oportunidades de negócios convergentes, associadas às características particulares do parceiro, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo e que estejam relacionados aos seus objetos sociais. Com a intenção de ampliar a atuação na busca de novas receitas, a PRODABEL realizou um estudo e deu início a uma série de discussões para aprofundamento do entendimento e os impactos sobre a nova Lei.

AGREGAÇÃO DE VALOR

Esta parceria tem objetivo de trazer um diferencial significativo para nossos clientes e, neste sentido, todos os serviços de monitoramento, atendimento de Nível 1 e infraestrutura em Data Center/Cloud, serão realizados pelos times técnicos da PRODABEL, somando sua experiência adquirida ao longo dos anos na prestação de serviços para os órgãos públicos. Com a experiência adquirida e a troca de conhecimentos entre LICITAR e PRODABEL, a equipe técnica PRODABEL também atuará de todas as fases do projeto, bem como da fase de implantação dos projetos com sua equipe técnica de especialistas e consultores de negócio.

Para a execução da parceria em questão, torna-se necessária a agregação dos valores das partícipes e definição das responsabilidades por categoria de serviços. Por isso, torna-se necessária a definição das responsabilidades, listadas a seguir,

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 01ECD1707A54686F438192087FD51D97BDC9F1D6 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

conforme as definições de responsabilidades entre as parceiras. Dentre as responsabilidades que compõem o objeto dessa parceria, destacamos:

- **Prospecção de Clientes:** Realizar ativamente a busca de novas oportunidades/leads, junto a novos CLIENTES ou na carteira de CLIENTES das parceiras, abrindo oportunidade e iniciando a negociação.
- **Negociação e fechamento:** Dado um CLIENTE prospectado, realizar apresentação da plataforma e dos serviços, realizar POCs, negociação e apresentação de propostas comerciais, auxílio no processo de contratação no que for necessário.
- **Contratação:** A contratação ocorre quando o CLIENTE e a PRODABEL formalizam um Contrato de prestação de serviços, que estabelece os termos e condições para a execução dos serviços, incluindo aspectos de projeto de implantação, consultoria, sustentação, armazenamento, atendimento e suporte, manutenção e hospedagem, treinamento, interfaces entre sistemas, além de outros serviços que possam ser contratados.
- **Plano de Trabalho**: A LICITAR e a PRODABEL elaboram um plano de trabalho que define todas as regras, responsabilidades e disposições administrativas e operacionais necessárias para a contratação da PRODABEL pelos CLIENTES, complementares ao presente contrato de parceria. Este plano abrange também os aspectos de implantação, consultoria, sustentação, armazenamento, atendimento e suporte, manutenção e hospedagem, treinamento, interfaces entre sistemas, além de outros serviços que possam ser contratados, garantindo uma abordagem completa e integrada para atender às necessidades dos CLIENTES de forma eficaz.
- **Concepção e execução do projeto:** A PRODABEL, em conjunto com a LICITAR, deverá realizar o planejamento, o gerenciamento e o acompanhamento da execução do projeto, para que a execução do mesmo integre as boas práticas da gestão de projetos.
- **Manutenção e evolução da Plataforma:** Manter e evoluir a plataforma, parte integrante da oferta, mantendo a mesma compatível com as melhores

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigi[illegible]doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F[illegible]F07-F876-B7FB

práticas nas diversas esferas, tais como regulatória, técnica, segurança, usabilidade, etc., incluindo a evolução para novos módulos sempre que necessário para o mercado.

- **Consultoria de automação em geral:** Serviço de definição, criação, manutenção e evolução dos diversos entregáveis possíveis, tais como serviços, processos, bots, fluxos de atendimento, etc. para os CLIENTES em geral.
- **Consultoria especializada:** Consultoria especializada para temáticas específicas, onde se faz necessário notório conhecimento, em especial no que tange a regras específicas da administração pública.
- **Provedor da infraestrutura, segurança e monitoramento da plataforma, em modelo SaaS:** Prover, conforme as especificações técnicas e regras definidas em Contrato com os CLIENTES, todos os serviços de infraestrutura, segurança e monitoramento, garantindo assim a estabilidade da plataforma, segurança e capacidade de crescimento, bem como integração com outros clientes cumprido o atendimento de todos os serviços contratados. Tais serviços incluem, mas não se limitam a prover servidores (aplicação e dados), backups, conectividade, segurança, controles de acesso, interfaces, monitoramento, infraestrutura, etc.
- **Atendimento de Suporte:** Nos diversos níveis (N1, N2 e N3) para solução de problemas, orientações e eventuais encaminhamentos para outro nível de atendimento, conforme as regras e SLAs definidos em Contrato com o CLIENTE e no plano de trabalho.
- **Setup de ambientes:** Instalação do(s) ambiente(s) - DEV, HOM, QA, PRD, etc. - conforme definido em Contrato, e setup inicial dos módulos pré-determinados.
- **Consultoria, Capacitação e Treinamento da solução:** Realizar a transferência de conhecimento para o desenvolvendo da solução e para a plataforma completa, tanto para usuários multiplicadores da plataforma quanto para administradores da mesma. Isso posto, definimos abaixo a

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

responsabilidade de cada parceira, que, para as plataformas cujos nomes serão definidos entre as partes, é a Licitar Digital e a PRODABEL:

Item	PRODABEL	LICITAR
Prospecção de Clientes	X	X
Negociação	X	X
Contratação	X	
Plano de Trabalho	X	X
Concepção e execução do projeto	X	X
Desenvolvimento técnico da plataforma		X
Manutenção e evolução da Plataforma		X
Consultoria	X	X
Provedor da infraestrutura, segurança e monitoramento da plataforma, em modelo SaaS [2]	X	X
Atendimento de Suporte [3]	X	X
Atendimento N1	X	
Atendimento N2/N3	X	X
Setup de ambientes	X	X

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigi... doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F... FF07-F876-B7FB

Consultoria, Capacitação e Treinamento da solução	X	X

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 01ECD1707A54686F438192087FD51D97BDC9F1D6 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

PRODABEL | BELO HORIZONTE PREFEITURA

ESCOLHA DO PARCEIRO

1. Alicerce da Escolha e Fundamentação

A escolha da **LICITAR** como parceira estratégica é um **meio escolhido pela PRODABEL para ampliar sua capacidade de provimento de soluções inovadoras em escala** para outros entes federativos (CLIENTES). A parceria está fundamentada no **alinhamento estratégico** com a missão da PRODABEL de impulsionar a inovação e se concretiza por meio da combinação da expertise da PRODABEL em gestão pública municipal com a maturidade e a especialização da plataforma da LICITAR.

O modelo de negócio de parceria é justificado por ser o **caminho mais vantajoso e célere** para o atendimento de demandas complexas, o que configura a inviabilidade de um procedimento competitivo tradicional para este fim específico. A PRODABEL tem, em seu objeto social, a prerrogativa de **estimular e apoiar alianças estratégicas** para a geração de produtos, processos e serviços inovadores.

2. Justificativa Estratégica para plataforma de modernização de compras públicas

A escolha da LICITAR como parceria estratégica se enquadra no art. 28, § 3º, II da Lei 13.303/2016, como oportunidade de negócio associativa.

A inviabilidade de competição decorre de uma propriedade intelectual exclusiva da plataforma Licitar Digital, possibilidade de estruturar uma integração customizada ao parque tecnológico da PRODABEL, modelo de exploração conjunta não padronizável. Não se trata de contratação de serviço comum, mas de parceria estratégica com compartilhamento de negócios e inovação tecnológica.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigi 1oc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F 'F07-F876-B7FB

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 01ECD1707A54686F438192087FD51D97BDC9F1D6 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

a) Natureza singular da proposta

A Plataforma diferencia-se das soluções convencionais principalmente pelos seguintes fatores:

- Foco exclusivo em compras públicas
- Elevada capacidade de parametrização
- Arquitetura moderna em nuvem
- Evolução contínua da solução
- Possibilidade de personalizações
- Integração com ecossistemas governamentais
- Atendimento especializado
- Experiência acumulada em diversos órgãos públicos

Outro diferencial importante é a capacidade de oferecer uma solução única para diversas modalidades licitatórias, evitando a utilização de sistemas distintos para cada procedimento — o que reduz custo de treinamento, curva de aprendizado das equipes e risco operacional.

b) Tecnologia proprietária e expertise acumulada

A Licitar Digital detém:

- Tecnologia proprietária consolidada, já validada em diversos entes públicos;
- Know-how especializado em compras públicas digitais, incluindo adequação integral à Lei nº 14.133/2021;
- Metodologia própria de implantação e operação de marketplace público, incluindo catálogo padronizado, gestão de fornecedores e lógica de credenciamento;

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 01ECD1707A54686F438192087FD51D97BDC9F1D6 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

- Estrutura técnica e jurídica integrada, essencial para sustentação do modelo proposto.

Tais elementos configuram vantagem técnica exclusiva, não passível de reprodução imediata por outros agentes de mercado sem significativo tempo de desenvolvimento, investimento e validação. A plataforma ainda permite a realização de customizações específicas e integrações com sistemas existentes, preservando investimentos já realizados pelo órgão.

c) Integração sistêmica e customização ao ambiente da PRODABEL

A proposta envolve a construção de uma solução integrada ao ambiente tecnológico da PRODABEL, incluindo:

- Integração com infraestrutura existente;
- Customização de fluxos operacionais e de governança;
- Adequação às diretrizes institucionais e estratégicas da empresa pública;

Essa característica reforça o caráter personalíssimo e não padronizável da solução, inviabilizando a definição de especificações objetivas suficientes para um certame competitivo.

d) Ausência de objeto comum e impossibilidade de padronização

Diferentemente de soluções comuns de mercado (ex: sistemas isolados de pregão eletrônico), a proposta contempla:

- Integração entre licitação, marketplace e analytics;
- Modelo operacional inovador baseado em mercado fluido;
- Estruturação de novo canal de comercialização para a própria PRODABEL.

3. Conclusão da Justificativa

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigi doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F FF07-F876-B7FB

A parceria com a LICITAR é um instrumento estratégico para a PRODABEL, que busca aumentar sua capacidade produtiva e sua receita financeira por meio do rateio da receita.

Ela se fundamenta na capacidade da parceria de entregar soluções maduras e inovadoras em escala, com agilidade e valor agregado, configurando a inviabilidade material e intelectual de competição em função da especialização notória da parceira, em consonância com as diretrizes de fomento a alianças estratégicas e inovação da PRODABEL.

ASPECTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DO ACORDO DE PARCERIA - PRODABEL E LICITAR

1. Demonstração da vantagem comercial da parceria para a PRODABEL:

A parceria PRODABEL-LICITAR permite à PRODABEL ampliar seu portfólio com uma solução consolidada de modernização de compras públicas, baseada em 7 anos de atuação e casos de sucesso em mais de 10 estados, 02 capitais e diversos órgãos públicos dos três poderes. A oferta conjunta inclui implantação, hospedagem (Datacenter ou nuvem) e monitoramento, proporcionando à PRODABEL receitas recorrentes, maior penetração junto a municípios da Região Metropolitana e fortalecimento de relacionamento com o setor público. A automação reduz erros, fraudes e custos operacionais dos clientes, aumentando a competitividade da oferta.

2. Como a PRODABEL agrega valor à solução:

A PRODABEL agrega competências essenciais de infraestrutura (Data Center/Cloud), monitoramento 24x7, governança de serviços e consultoria de negócio. Sua equipe técnica e operacional eleva disponibilidade, segurança e níveis de atendimento (SLA), permitindo oferta de serviços gerenciados completos

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 01ECD1707A54686F438192087FD51D97BDC9F1D6 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

backups, continuidade, gestão de incidentes e suporte operacional que aumentam a confiabilidade da solução junto aos órgãos públicos.

3. Papel da PRODABEL no desenvolvimento e na prestação de servicos:

Em cada projeto, a PRODABEL realizará o apoio ao levantamento detalhado de requisitos e diagnóstico do cliente, atuando *em* conjunto com a LICITAR na definição de processos, escopo, cronograma e parâmetros de implantação. A PRODABEL fornecerá: gestão de projeto, consultoria de negócio, consultoria de TI/infraestrutura e suporte técnico de Níveis 1 e 2, além de participar de parametrização, testes, homologação, operação assistida até estabilização, bem como da sustentação dos serviços. A LICITAR manterá a responsabilidade pelo desenvolvimento, manutenção evolutiva e suporte de Nível 3 da aplicação.

4. Singularidade e diferenciais da plataforma em relação ao mercado:

A Plataforma Tradicional diferencia-se das soluções convencionais principalmente pelos seguintes fatores:

- Foco exclusivo em compras públicas
- Elevada capacidade de parametrização
- Arquitetura moderna em nuvem
- Evolução contínua da solução
- Possibilidade de personalizações
- Integração com ecossistemas governamentais
- Atendimento especializado
- Experiência acumulada em diversos órgãos públicos

Outro diferencial importante é a capacidade de oferecer uma solução única para diversas modalidades licitatórias, evitando a utilização de sistemas distintos para cada procedimento — o que reduz custo de treinamento, curva de aprendizado

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigi doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F FF07-F876-B7FB

das equipes e risco operacional.

5. Demonstração da inviabilidade de procedimento competitivo no mercado:

A plataforma Licitar Digital foi desenvolvida para atender às especificidades da administração pública, incorporando regras legais, parametrizações especializadas, integração nativa com estruturas governamentais e metodologia operacional exclusiva. Produtos genéricos exigiriam customizações extensas e onerosas para atingir o mesmo nivel de aderência funcional e operacional. Diante disso, não existem alternativas equivalentes no mercado que permitam substituição sem risco técnico, jurídico e econômico, o que justifica a contratação por meio de cooperação técnica entre PRODABEL e LICITAR.

6. Comparação de custos e prazos em processo licitatório x aquisição pela PRODABEL:

A contratação via PRODABEL reduz etapas e custos administrativos associados a processos licitatórios (elaboração de edital, habilitação, recursos, prazos de publicação) e minimiza riscos de impugnação e atrasos. Essa via proporciona aquisição mais ágil, menor custo transacional, melhor previsibilidade orçamentária e entrega mais rápida da solução aos municípios.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB e informe o código F307-FF07-F876-B7FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F307-FF07-F876-B7FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ THIAGO LEAL PEDRA (CPF 070.XXX.XXX-28) em 11/11/2026 18:09:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F307-FF07-F876-B7FB

Portal da Assinatura - PBH

51 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasilia, BR

Certificado de assinaturas gerado em quinta-feira, 12 de novembro de 2026 às 13:39

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Termo de parceria Prodabel assinado.pdf

Documento assinado digitalmente por assinatura qualificada, em quinta-feira, 12 de novembro de 2026 às 13:39
Assinante: FERNANDO AUGUSTO SILVA LOPES CPF: 06955551620
Hash da assinatura: 01ECD1707A54686F438192087FD51D97BDC9F1D6 Para validar utilize o QR Code ao lado.